

## OUTRAS MATÉRIAS

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 07/2021 - SECTET**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.

**1º PARTÍCIPE:**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado por seu Governador HELDER ZAHLUTH BARBALHO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, neste instrumento doravante denominada de SECTET, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ nº 08.978.226/0001-73, com sede na Av. Presidente Vargas nº 1020, Bairro da Campina, Belém, Pará, neste ato representado por seu titular, Dr. CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, brasileiro, engenheiro mecânico, doutor em engenharia mecânica, residente na Rua Conselheiro Furtado, 2905, apto. 901 - bairro de Cremação, CEP: 66063-060, portador da carteira de identidade nº: 4059742-SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº: 066.166.902-53, nomeado através do Decreto governamental de 24 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 33.790 de 25/01/2019;

**2º PARTÍCIPE:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.009/0001-13, com

sede na Praça Dom Pedro II, nº 2, Bairro Cidade Velha, Belém - PA, CEP 66020-240, neste ato representada pelo Prefeito EDMILSON BRITO RODRIGUES, brasileiro, arquiteto, residente e domiciliado na Avenida Conselheiro Furtado, nº 3405, bairro São Braz, CEP: 66.073-160, portador da carteira de identidade nº 2105665 (PC/PA), inscrito no CPF sob o nº 090.068.262-00.

CONSIDERANDO que, compete à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Educação Superior, Profissional e Tecnológica, planejar, coordenar, formular e acompanhar a Política Estadual de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Educação Superior, Profissional e Tecnológica, bem como promover, apoiar, controlar e avaliar as ações relativas ao desenvolvimento e ao fomento da pesquisa e à geração e aplicação de conhecimento científico e tecnológico no Estado do Pará,

CONSIDERANDO que, é função básica da SECTET, dentre outras elencadas em lei, fomentar a expansão da oferta de cursos superiores e de educação profissional e tecnológica no Estado do Pará, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, no que couber, e pela Lei nº 7.017/2007 e alterações, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por escopo a implementação de ações conjuntas e o compartilhamento de espaços e equipamentos necessários ao atendimento das demandas sociais e produtivas identificadas de Educação Superior que viabilizem a oferta de vagas em cursos, no âmbito do Programa de Educação Superior Titulado "Forma Pará", no município de Belém - PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARCERIA**

As linhas básicas de ação descritas na Cláusula Primeira do presente Instrumento serão definidas e detalhadas mediante Acordos, Convênios e outros Termos Congêneres a ser firmados entre os partícipes, de forma bi ou multilateral, conforme o caso, nos quais serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPIES**

Caberá às instituições envolvidas incentivar e implementar ações conjuntas, convergindo esforços e mobilizando suas unidades, agentes e serviços, bem como outras entidades parceiras que assim o desejarem, públicas ou privadas, com vistas à consecução do objeto do presente Protocolo. Parágrafo Único: A título de atribuições recíprocas, os partícipes concordam em fornecer, a pedido ou espontaneamente, elementos, dados e informações como dados estatísticos e resultados de estudos e pesquisas que os partícipes unilateralmente vierem a realizar ou a que obtiverem acesso por qualquer outro meio.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

O presente PROTOCOLO não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada um arcar com as despesas pertinentes ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, ficando estabelecido, porém, que o surgimento de atividades que requeiram o repasse de recursos, de um Partícipe a outro, implicará na elaboração de instrumento específico, a ser aprovado pelos signatários correspondentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

O pessoal envolvido na execução deste instrumento guardará seu vínculo e subordinação com o partícipe a cujo quadro funcional pertencer, a quem competirá a responsabilidade sobre os mesmos, incluídas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITAMENTOS**

Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este PROTOCOLO mediante Termo Aditivo, com exceção da alteração do objeto, sob pena de perecimento do presente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO**

Os partícipes se obrigam a manter, quando necessário, sob o mais estrito sigilo, dados e informações referentes aos Projetos, por razões de interesse público.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

Constitui motivo para a rescisão deste Protocolo de Intenções o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como em comum acordo comum entre as partes, em qualquer situação, por meio de denúncia mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos, que serão parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Protocolo de Intenções deverá ser publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, respectivamente, nos prazos de dez (10) e vinte

(20) dias, contados de sua assinatura. Parágrafo único: As despesas da publicação correrão à conta das dotações orçamentárias dos partícipes naquilo que lhes couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA**

Este Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Aditivos, devendo as partes interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

A prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica, relacionada à execução deste Protocolo, caberá à unidade jurídica da SECTET.

A Procuradoria-Geral do Estado poderá atuar diretamente ou indiretamente nas ações de tentativa de conciliação e solução administrativa de que trata o caput, por meio da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Procuradoria-Geral do Pará (CAMPGE).

Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento jurídico, o foro da Justiça Federal do Estado do Pará, o foro da Capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o assinam. Belém/PA, 21 de dezembro de 2021.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

Governador

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Secretário da SECTET

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito de Belém

**Protocolo: 747175**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE INCENTIVO DO PROGRAMA PARÁ PROFISSIONAL**

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET (CNPJ/MF: 08.978.226/0001-73) NOME DO BOLSISTA: ANDRÉ LUÍS MORAES

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de concessão de bolsa de incentivo ao bolsista selecionado(a) para a função de apoio as atividades administrativas, por meio do Edital nº 004/2020 - SECTET - Edital de credenciamento de profissionais especializados para a coordenação e apoio às atividades administrativas para atendimento às demandas do programa Pará Profissional, sem geração de vínculo empregatício com o Estado do Pará.

VALOR DA BOLSA: O valor da bolsa de incentivo, ao apoio às atividades administrativas corresponde à R\$ 20,00 (vinte reais) por hora, limitada a um máximo de 160 (cento e sessenta) horas ao mês.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 01/01/2022 a 31/12/2022

ORDENADOR

Carlos Edilson de Almeida Maneschky

**Protocolo: 746823**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE INCENTIVO DO PROGRAMA PARÁ PROFISSIONAL**

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET (CNPJ/MF: 08.978.226/0001-73) NOME DO BOLSISTA: ROSA MARIA MATTOS BRITO NICOLAU DA COSTA

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de concessão de bolsa de incentivo ao bolsista selecionado(a) para a função de apoio as atividades administrativas, por meio do Edital nº 004/2020 - SECTET - Edital de credenciamento de profissionais especializados para a coordenação e apoio às atividades administrativas para atendimento às demandas do programa Pará Profissional, sem geração de vínculo empregatício com o Estado do Pará.

VALOR DA BOLSA: O valor da bolsa de incentivo, ao apoio às atividades administrativas corresponde à R\$ 20,00 (vinte reais) por hora, limitada a um máximo de 160 (cento e sessenta) horas ao mês.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 01/01/2022 a 31/12/2022

ORDENADOR

Carlos Edilson de Almeida Maneschky

**Protocolo: 746824**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE INCENTIVO DO PROGRAMA PARÁ PROFISSIONAL**

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET (CNPJ/MF: 08.978.226/0001-73) NOME DO BOLSISTA: ROSEVANY MENDONÇA VALENTE

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de concessão de bolsa de incentivo ao bolsista selecionado(a) para a função